



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 179 de 25 de Maio de 1990

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

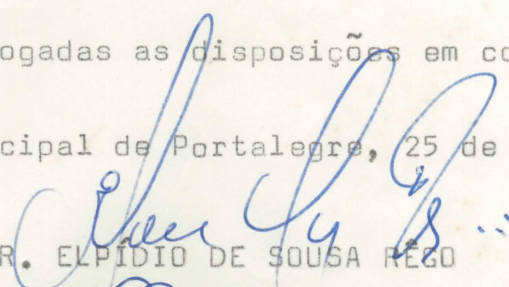
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos servidores do Município, obedecendo à tabela de acréscimo para cada faixa de salário, nas seguintes proporções.

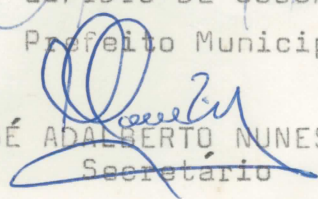
a) De CR\$ 400,00	300%= 1.600,00
b) De CR\$ 400,01 a CR\$ 672,00	250%= 2.352,00
c) De CR\$ 672,01 a CR\$ 850,00	200%= 2.550,00
d) De CR\$ 850,00 a CR\$1.200,00	140%= 2.880,00
e) De CR\$1.200,01 Acima	100%

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 25 de Maio de 1990.


DR. ELPÍDIO DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal


JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO
Secretário